



LEI COMPLEMENTAR N° 222, de 07 de abril de 2.022.

Autógrafo n° 016/2022.

Projeto de Lei Complementar n° 008/2022.

Autor: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO, DO ARTIGO 35, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 140, DE 29 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica alterado o §2°, do artigo 35, da Lei Complementar n° 140, de 29 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. [...]

§2° O número de horas-aula semanais correspondentes à carga suplementar de trabalho não excederá a diferença entre 44 (quarenta e quatro) e o número de horas-aula previstas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito o docente”.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial matéria regida somente no artigo 49, da Lei Complementar n° 140/2009.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL